

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.795, DE 2009

Denomina a BR-429, no Estado de Rondônia, como “Rodovia da Integração”.

Autora: Deputada MARINHA RAUPP
Relator: Deputado VANDERLEI MACRIS

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A BR-429, no Estado de Rondônia, passa a ser denominada de “Rodovia da Integração Marechal Cândido Rondon”, em todo o seu trecho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2010.

Deputado Vanderlei Macris
Relator